



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 160/80

Espécie do Expediente : "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios a diversas entidades e dá outras providências."

Proponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 16 / outubro / 19 80

Protocolado sob N.º 1003/fls. 11

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 20.10.80, o presente projeto baixou às comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos. Rps

Em sessão ordinária de 17.11.80, foi apresentado projeto substitutivo, baixando novamente às comissões competentes. Rps

Em sessão extraordinária de 28.11.80, o presente projeto baixou em diligência. Rps. Através de ofício 223/80, de 1º.12.80, foi enviado ao Executivo Municipal. Rps

PLE 160/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017105 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4A2E3178ECBD9284ACB4B2FD7C5AB80





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 245 / CH/GAB-80

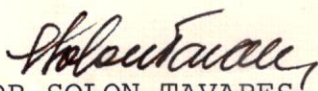
GUAÍBA, 17 DE novembro DE 1980

Senhor Presidente

Aproveitando o ensejo para cumprimentá-lo, vimos passar às suas mãos o Projeto de Lei substitutivo ao de nº 160/80, o qual autoriza o Executivo a conceder auxílio a diversas entidades, e ao mesmo tempo encaminhar o Projeto de Lei nº 165/80, autorizando o Executivo Municipal a conceder subvenções à entidades hospitalares e dá outras providências.

Como já mencionamos anteriormente, a concessão de auxílios e subvenções é facultado ao Executivo, desde que observadas certas exigências do Tribunal de Contas do Estado, reguladas neste município através da Lei nº 507, de 18 de outubro de 79. Houve por bem separarmos as duas concessões: auxílios e subvenções, devido as formas como estas últimas devem ser aplicadas, reguladas pelo projeto em questão.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente,


DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

Ver. Antenor Pereira

MD Presidente do Legislativo

N/CIDADE

PLE 160/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017105 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4A2E3178ECBD9284ACB4B2FD7C5AB80





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 160/80

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS A DIVERSAS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios às seguintes entidades:

Associação dos Servidores Municipais de Guaíba -ASSERMIBA	Cr\$ 250.000,00
Escola Cenecista Sertanense.....	Cr\$ 200.000,00
Associação de Proteção à Infância (API).....	Cr\$ 235.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.....	Cr\$ 200.000,00
Orfanato Lar Guaíba.....	Cr\$ 100.000,00
Circulo de Pais e Mestres do Ginásio Estadual C.Scherer.....	Cr\$ 10.000,00
Circulo de Pais e Mestres Augusto Meyer.....	Cr\$ 8.000,00
Circulo de Pais e Mestres da EE de 2º Grau Gomes Jardim...	Cr\$ 16.000,00
Circulo de Pais e Mestres da EM David Riegel Neto.....	Cr\$ 5.000,00
Clube de Mães de Guaíba.....	Cr\$ 10.000,00
Associação Guaibense de Amparo aos Necessitados-AGAN.....	Cr\$ 40.000,00
Associação Guaibense de Combate ao Cancer.....	Cr\$ 15.000,00
Guaíba FC.....	Cr\$ 20.000,00
Esporte Clube Itapui.....	Cr\$ 20.000,00
São Paulo FC.....	Cr\$ 20.000,00
Esporte Clube Esperança - Sertão Santana.....	Cr\$ 10.000,00
Sociedade Esportiva União da Serra - Mariana Pimentel.....	Cr\$ 15.000,00
Tiradentes FC.....	Cr\$ 10.000,00
Esporte Clube Madureira.....	Cr\$ 30.000,00
Fluminense FC.....	Cr\$ 5.000,00
Centro de Tradições Gaúchas Gomes Jardim.....	Cr\$ 20.000,00
Esporte Clube Internacional - Sertão Santana.....	Cr\$ 15.000,00
Gremio Esportivo 15 de Novembro.....	Cr\$ 15.000,00
Escola de Samba Império Serrano.....	Cr\$ 15.000,00
Escola de Samba Unidos da Figueira.....	Cr\$ 15.000,00
Escola de Samba Admiradores do Ritmo.....	Cr\$ 15.000,00
Associação Comunitária do Bairro Alvorada.....	Cr\$ 12.000,00
Associação Esportiva e Comunitária dos Amigos da Medianei-	Cr\$ 15.000,00

PL 160/80 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: C4A2E3178ECBDD9284ACB4B2FD7C5AB80
CODIGO DO DOCUMENTO: 017105





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Igreja Metodista de Guaíba.....	Cr\$	10.000,00
Sociedade São Stanislau - Mariana Pimentel.....	Cr\$	15.000,00
Sociedade Amigos da Vila Sans Soucy - SAVISSA.....	Cr\$	15.000,00
Circulo Pais e Mestres E.Eduardo Secco.....	Cr\$	15.000,00
Igreja Assembléia de Deus Medianeira.....	Cr\$	15.000,00
CPM EE de 1º Grau Sergipe.....	Cr\$	5.000,00
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Papel, Pape lão e Cortiça de Guaíba.....	Cr\$	40.000,00

Art.2º - O recurso para cobertura das despesas de que trata o artigo 1º será consignado na Lei dos Meios para o exercício de 1981.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 160/80

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS
A DIVERSAS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR.SOLON TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxí-
lios às seguintes entidades:

Associação dos Servidores Municipais-ASSERMIBA-.....	Cr\$ 250.000,00
Escola Cenecista Sertanense.....	Cr\$ 160.000,00
Sociedade Amigos do Município de Guaíba, (H.N.S.L.)...	Cr\$8.970.000,00
Sociedade Mutual São Luiz Gonzaga, (Hosp.Benef.Casa de Saúde Guaíba).....	Cr\$6.730.000,00
Sociedade Beneficiente Santana, (Hosp.Sertanense).....	Cr\$- 200.000,00
Associação de Proteção a Infância-API-.....	Cr\$- 216.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba-APAE.....	Cr\$- 40.000,00
Orfanato Lar Guaíba.....	Cr\$- 60.000,00
Círculo de Pais e Mestres do G.E.Conego Scherer.....	Cr\$- 8.000,00
Círculo de Pais e Mestres Augusto Meyer.....	Cr\$- 5.000,00
Círculo de Pais e Mestres da Escola Est.de 2ºGrau Gomes Jardim.....	Cr\$- 8.000,00
Clube de Mães Guaíba.....	Cr\$- 5.000,00
Associação Guaíbensense de Amparo aos Necessitados (AGAN)	Cr\$- 20.000,00
Associação Guaíbensense de Combate ao Câncer.....	Cr\$ -10.000,00
Guaíba Futebol Clube.....	Cr\$ 7.000,00
Esporte Clube Itapuy.....	Cr\$ 7.000,00
São Paulo F.C.....	Cr\$ 7.000,00
Esporte Clube Esperança-Sertão Santana-.....	Cr\$ - 5.000,00
S.E. União da Serra-Mariana Pimentel-.....	Cr\$ - 5.000,00
Tiradentes F.C.....	Cr\$ 5.000,00
E.C.Madureira.....	Cr\$ 5.000,00

CODIGO DO DOCUMENTO: 017105 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4A2E3178ECBD9284ACB4B2FD7C5AB80
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont.PROJETO DE LEI Nº

Art.2º- O recurso para cobertura das despesas que trata o artigo 1º se/rá consignado na Lei dos Meios para o exercício de 1981.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1981,

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EMENDA AO PROJETO Nº 160/80 QUE CONCEDE AUXÍLIOS A DIVERSAS ENTIDADES

PROPONENTE: VEREADOR NEIMAR SILVA DUARTE

1º) REDUÇÃO DE CR\$35.000,00 - ASSOC. PROT. A INFÂNCIA (API)

” ” CR\$ 5.000,00 - SOC. ESP. UNIÃO DA SERRA

” ” CR\$ 5.000,00 - CENTRO TRAD. GAUCHAS GOMES JARDIM

” ” CR\$ 10.000,00 - S. C. ITAPUI

2º) DOTAR O CPM DA EE GASTÃO LEÃO = CR\$20.000,00

DOTAR O CPM DA EE NESTOR M.

JARDIM = CR\$15.000,00

DOTAR A ESCOLA DE SAMBA

ADMIRADORES DO RITMO = CR\$25.000,00

DOTAR O FLUMINENES FC = CR\$10.000,00

DOTAR O BANDEIRANTES FC. = CR\$ 5.000,00

Guaíba, 18 de novembro de 1980.

VEREADOR NEIMAR SILVA DUARTE

PMDB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROPOSTA AO EXECUTIVO

Vereador Antenor Pereira:

1. *Destinar à Sociedade Representativa Recreativa dos Moradores do Parque Residencial Itaí de Cr\$50.000,00. (Cinquenta Mil Cruzeiros).*

17/11/80.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA AO PROJETO Nº 160/80 QUE
CONCEDE AUXÍLIOS A DIVERSAS EN-
TIDADES.

PROPONENTE: Ver. JOÃO ZIULKOSKI FILHO

Incluir no plano de Entidades Beneficiárias:

Entidades de Mariana Pimentel

1.- SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO DA SERRA	Cr\$ 350.000,00
2.- SOCIEDADE SÃO STANISLAU	Cr\$ 20.000,00
3.- SPORT CLUBE BOM SUCESSO	Cr\$ 20.000,00
4.- SOCIEDADE SÃO PEDRO E SÃO PAULO	Cr\$ 10.000,00
5.- CIRCULO DE PAIS E MESTRES - ESCOLA GONÇAL- VES LEDO (Mariana Pimentel)	Cr\$ 15.000,00
T o t a l	Cr\$ 415.000,00

O aumento decorrente desta emenda, deverá ser redu-
zida a dotação destinada a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS -
EXCEPCIONAIS - APAE.

Justificativa: Esta entidade já é largamente benefi-
ciada pelo Executivo, consistente no seguinte: Prédio, manuten-
ção, professoras, veículo com motorista e combustível. Além
do mais, os que ali frequentam, nem sempre são carentes.

Guaíba, 17 de novembro de 1.980.

Ver. JOÃO ZIULKOSKI FILHO

PLE 160/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017105 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4A2E3178ECBD9284ACB4B2FD7C5AB80

Proposta: Recuperação de 40.000 N.S. Livramento
40.000 S. G. S. L. G. G.
Em Hosp. SANTA



Processo 160/80.

Excuo do Ver. LEONIL P. CUNHA
PDT

1º) PASSAR CR\$ 10.000,00 CPN
DA EE GOYKES JARDIM - 2º GRAU.
PARA O GRUPO ESCOLAR ITORORÉ.

2º) FICAR DO CR\$ 6.000,00 PARA O CPN
DA EE 2º GRAU GOYKES JARDIM.

3º) ~~RETT~~ PROVER 40 SC ITAPUI
CR\$ 10.000,00.

4º) PASSAR 14 PERIO SEMANO PARA
CR\$ 25.000,00.

12/11/80

Leonil Cunha



REQUERIMENTO DO VER. OLIVEIRA SILVA
P403.

1º) Redução de R\$ 10.000,- ASSOCIADA
" " " 10.000 - ESC. CENTRAL
" " " 15.000,- API

2º) Dotar a IGREJA QUADRANGULAR
DE GUAIABA Com R\$ 35.000,00.

3º) Redução de R\$ 15.000 (API) E
Dotar Com R\$ 15.000 PARA A
IGREJA PENTECOSTAL DE GUAIABA

17/11/80

[Assinatura]

Obs.

O 3º item tem também a presença
do vereador *[Assinatura]* Raul Machado





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º *160/80*

PROCESSO N.º *160/80*

REQUERENTE: *Executivo Municipal*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorecer

Uldes Soares / C / E H B N D A

Sala das Comissões, em *17/11/80*

[Signature]
Presidente

Relator

PLE 160/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalaautenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017105 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4A2E3178ECBD9284ACB4B2FD7C5AB80





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º —7—

PROCESSO N.º 160/80

REQUERENTE : Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Lauro de
Valde Jorge e/Emendas.
Carla
Sala das Comissões, em 17/11/80

Presidente

Armando Salazar Chizola

Relator

PLE 160/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017105 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4A2E3178ECBD9284ACB4B2FD7C5AB80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

CÓPIA

TÉRMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, SIA LOCAL DE SERTÃO DE SANTANA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA, TENDO EM VISTA A QUALIDADE DO ENSINO MÉDIO.

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Guaíba, com a presença de seu titular, Dr. João Salvador Souza Jardim e do Presidente do Conselho Local da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos em Sertão de Santana, Sr. Roberto Barth, foi celebrado o presente Convênio para cumprimento do qual são observadas as seguintes cláusulas:

A Prefeitura Municipal destinará, anualmente, na Lei Meios, a quantia mínima equivalente a oito salários mínimos da região, por turmas de alunos matriculados no Ginásio Sertanense, tido naquela localidade pela Campanha Nacional de Educandários gratuitos, quaisquer que seja o número de turmas por série.

§ 1º - Sempre que se reajustar o salário mínimo regional, na mesma proporção será atualizado o auxílio a que se refere a cláusula.

§ 2º - A contribuição ordinária não impede outras que tornem necessárias ao aperfeiçoamento e ampliação do ensino.

II

Quando se tornar necessário abrir nova unidade de ensino médio, de 1º ou 2º ciclo, nesta cidade ou em alguma sede distrital, a Prefeitura incluirá no orçamento a importância relativa ao educandário, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula primeira.

III

A Campanha Nacional de Educandários Gratuitos manter o estabelecimento(s) de ensino sob sua inteira responsabilidade, ficando obrigada a conceder a matrícula, qualquer que seja o seu valor, a alunos desprovidos de recursos, habilitados em exame de admissão, ou satisfeitas as exigências do Ministério de Educação e Cultura.

IV

O Presente convênio durará enquanto a Campanha mantiver os estabelecimentos de ensino gratuito neste Município.



PL 160/1980 - AUTORIA - Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: C4A2E3178ECBDD9284ACB4B2FD7C5AB80

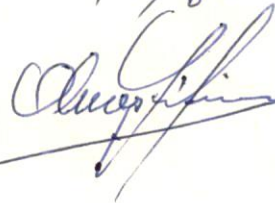
REVENHA DO VER. OLIVEIRA SILVA
P.H.B.

1º) Redução de R\$ 10.000,- ASSOCIADA
" " " 10.000 - ESC. CENTRAL
" " " 15.000,- API

2º) Dotar a IGREJA QUADRANGULAR
DE GUAIABA Com R\$ 35.000,00.

3º) Redução de R\$ 15.000 (API) E
Dotar Com R\$ 15.000 PARA A
IGREJA PENTECOSTAL DE GUAIABA

17/11/80




Obs.

O 3º item tem também a previsão
do preceito Plínio Bica Machado



Processo 160/80.

Excuo do Ver. LEONIL P. CUNHA
PDT

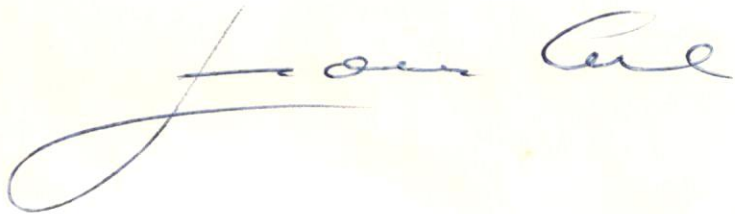
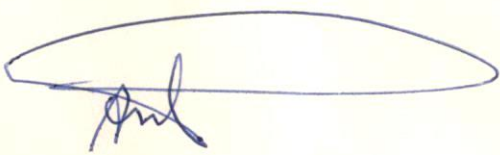
1º) PASSAR CR\$ 10.000,00 CPM
DA EE GOYBS JARDIM - 2º GRAU.
PARA O GRUPO ESCOLAR ITORORÓ.

2º) FICAR CR\$ 6.000 PARA O CPM
DA EE 2º GRAU GOYBS JARDIM.

3º) RETR PROVER PO SC ITAPUI
CR\$ 10.000,00.

4º) PASSAR 14 PESSOAS SEMPRE PARA
CR\$ 25.000,00.

14/11/80



223 1980
1º 12 80

Senhor Prefeito:

De acordo com as solicitações feitas pelos Vereadores desta Casa, estamos encaminhando a V.Sª., o projeto-de-lei 160/80 - de origem desse Poder - que - "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios a diversas entidades e dá outras providências."

Gostaríamos, que as emendas propostas fossem examinadas, a fim de que fosse constatado a legalidade e o condicionamento de englobá-las ao projeto.

Entretanto, salientamos que será necessária a convocação de uma sessão extraordinária por V.Sª., no intuito de que seja novamente, apreciado o referido processo.

Sendo o que nos oferecia na oportunidade, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações,


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares

PLE 160/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiabars.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017105

